

Lei nº 372 - de 27 de junho de 1975

Determina Feriados Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal a provara e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam considerados Feriados Municipais, os seguintes:

a) - Sexta Feira Santa - Móvel

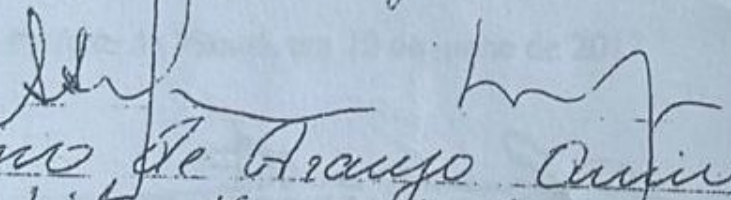
b) - 13 de junho, Dia de Santo Antonio, Padroeiro da cidade;

c) - 02 de Novembro, Dia de Finados;

d) - 08 de Novembro, Fundação desta cidade

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Feitos, 27 de junho de 1975.

  
Sr. Antonio de Araujo Antunes  
Prefeito Municipal.